



Município de Barra do Corda
Estado do Maranhão

LEI Nº 828, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de renegociação de dívidas com o Banco do Nordeste, dos pequenos produtores rurais de operações da linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, nos termos da lei nº 13.340/2016”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de repactuação com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município, nos termos da Lei Federal nº. 13.340/2016, que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Art. 2º O Município atuará em parceria com o Banco do Nordeste, para a identificação dos agricultores residentes no Município de Barra do Corda – MA que possuem operações que se enquadram na Lei 13.340/2016, passíveis de renegociação.

Art. 3º Para as despesas previstas nesta lei, o município poderá aportar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

§ 1º Além da renegociação das dívidas, fica também autorizado o custeio das despesas com a mobilização dos pequenos produtores rurais, tais como custeio de reuniões, transporte e alimentação de pessoal para tal finalidade.

§ 2º O município poderá firmar contrato temporário com pessoal, durante o tempo necessário para as ações necessárias à execução desta lei, observando o limite de gasto constante nesse artigo.

Art. 4º O chefe do poder executivo poderá editar decreto para regulamentar as ações previstas nessa Lei.

Art. 5º As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2017.

WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
PREFEITO
WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal
BARRA DO CORDA-MA

Ato oficial originário do PLE 017/2017, aprovado em 15 de agosto de 2017. Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores de Barra do Corda, em Barra do Corda, Maranhão, em 17 de agosto de 2017, nos termos do Art. 13, Inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

DOC.DIGITADO POR: ASEVEDO, Jose ribamar oliveira

Rua Isaac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/Ma.
CEP 65.950-000

www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br
WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal
BARRA DO CORDA-MA

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.798/0001-17